

# AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Ensino Superior Camões Ltda.		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdades Integradas Camões, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> José Loureiro Lopes		
<b>e-MEC N°:</b> 201103401		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 75/2019	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 13/2/2019

### I – RELATÓRIO

#### 1. Histórico

Trata-se da solicitação de recredenciamento da Faculdades Integradas Camões, credenciada pela Portaria MEC nº 842, de 14 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 17 de novembro de 2008.

A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Avenida Jaime Reis, nº 531, bairro Alto São Francisco, no município de Curitiba, no estado do Paraná.

A Faculdades Integradas Camões é mantida pelo Instituto de Ensino Superior Camões Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.981.577/0001-94, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.

Em consulta ao cadastro e-MEC, verificou-se que a IES obteve, em 2016, Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três).

Segundo o e-MEC, a IES oferta atualmente o seguinte curso:

21301	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3	2013	3	2015	3	2015	3
107836	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	3	2012	3	2014	3	2014	-
109912	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	3	2012	3	2015	2	2015	-
110446	DESIGN DE MODA	Tecnológico	3	2012	3	2015	3	2015	-
68895	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	3	2006	3	2016	2	2016	3
115052	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	3	2012	-	-	-	-	-
59356	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3	2015	4	2015	2	2015	3
107542	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-
72074	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	4	2006	-	-	-	-	-
85356	GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-
59350	LOGÍSTICA	Tecnológico	3	2014	3	2015	3	2015	-
110160	MARKETING	Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-
117661	MATEMÁTICA	Licenciatura	4	2015	-	-	-	-	-
1205238	PEDAGOGIA	Licenciatura	3	2013	-	-	-	-	-
82678	RADIOLOGIA	Tecnológico	3	2008	3	2016	3	2016	3

85354	SECRETARIADO	Tecnológico	3	2011	-	-	-	-
88854	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	-	-	-	-	-	-
107838	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	-	-	-	-	-	-

Após análise documental, e em atendimento ao disposto na legislação, o processo em tela foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 4 a 8 de outubro de 2011, cujo resultado foi registrado no relatório nº 90.557.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas seguintes dimensões: Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios; Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação; Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes;

Com relação aos requisitos legais, a comissão de avaliação *in loco* verificou que a instituição não atendia ao Requisito 11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/2004).

Diante das deficiências apresentadas pela instituição, a Secretaria, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica e, considerando disposto nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 20/2017, decidiu pela celebração de protocolo de compromisso com a Faculdades Integradas Camões.

Após o cumprimento do protocolo de compromisso, o processo foi enviado ao Inep para reavaliação, que ocorreu no período de 18 a 22 de junho de 2017.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados, conforme relatório nº 124.141:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	9
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>Conceito Institucional</b>	<b>3</b>

A comissão de avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

## **Considerações da SERES**

Após a realização da avaliação *in loco* pela comissão do Inep, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

*A FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES obteve Conceito Institucional 3 (2017) e de acordo com a PORTARIA NORMATIVA No 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.*

### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES, situada à Mercês, Avenida Jaime Reis 531, Alto São Francisco., mantido pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES LTDA., com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do PR, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## **Considerações do Relator**

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento da Faculdades Integradas Camões apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa está de acordo com o disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 20/2017. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos nas dimensões, bem como o parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir com a oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdades Integradas Camões, com sede na Avenida Jaime Reis, nº 531, bairro Alto São Francisco, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Camões Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente